

MEU CARO CIDADÃO PAULISTANO:

No momento em que esta Casa lhe outorga, merecidamente, o título mais importante que ela possui para agradecer aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a ascensão da terra bandeirante num nível de realidade, para a sua grandeza, para a sua ordem e para a sua paz, resta-me apenas pedir-lhe que o receba simbolicamente e o estenda a todos quantos, como o Senhor, como o meu pai, fizeram da vida não um muro de lamentações e de mágoas, não uma ponte de desprazer, não uma muralha sem defesa, não uma espera sem busca ardente dessa espera, mas um constante esforço, uma fiel e decisa entrega uma luta sem trégua para, por si só, justificar uma gloriosa passagem pela Terra.

Parabéns! (Palmas prolongadas). O SR. PRESIDENTE — Tenho neste instante a satisfação de dar a palavra ao Cidadão Paulistano, Sr. Guentiro Nakazawa.

O SR. GUENTIRO NAKAZAWA — Exmo. Sr. Juvenal Domingos de Moraes, digníssimo representante do Governador do Estado de São Paulo, Sr. Laudo Nates; Exmo. senhor representante do digníssimo futuro governador, Dr. Paulo Egidio Martins; Exmo. Sr. Antonio Rodrigues Filho, digníssimo Vice-governador do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. Dr. Brasil Vita, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Exmo. Sr. Massao Ito, digníssimo Cônsul Geral do Japão em São Paulo.

Ilustres vereadores desta Casa, nobres deputados federais e estaduais. Demais autoridades aqui presentes.

Caros amigos, minhas senhoras e meus senhores.

Agradeço sinceramente a esta conceituada Câmara Municipal de São Paulo pela alta distinção que me foi feita com a outorga de título "Cidadão Paulistano".

Devo também o meu melhor agradecimento à presença de todos os senhores nesta solenidade.

Receber um título valioso como este, nesta solenidade, sob a presença de tão altas personalidades e distintos amigos, constituindo um motivo de grande honra e imensa alegria. Para corresponder a essa grande alegria, sinto-me no dever e no desejo de contribuir doravante ainda mais pela prosperidade e bem-estar de São Paulo, que tanto estimo e em que eu e minha família residimos há 36 anos, mesmo que a minha contribuição seja insignificante, particularmente através de duas entidades que se acham atualmente sob a minha presidência: uma de produção e abastecimento, a Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, e a outra de assistência social, a Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo.

Ao finalizar as minhas palavras de agradecimento e saudação, cumpre-me agradecer especialmente ao Dr. Celso Matsuda, ilustre vereador desta Casa, pela sua gentileza e grande empenho de ter trazido o meu nome até o conhecimento desta ilustre Câmara Municipal, tendo concretizado o projeto de iniciativa do saudoso ex-vereador dr. Américo Sugal, a quem também sou muito grato. Agradeço a todos, o meu muito obrigado. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Toda vez que tenho a satisfação de presidir cerimônias em que a figura destacada e homenageada provém do longínquo Japão, toda vez que nós aqui recebemos visitas de empresários, intelectuais, esportistas, homens de todas as classes sociais e provenientes dos mais variados estamentos sociais, oriundos do Japão, costumo destacar a importância do elemento japonês dentro da cultura brasileira. Aliás, dentro desta Casa, encontramos, entre vinte e um srs. vereadores, três moços, portanto 1/7 de nissels; não são três jovens destituídos de cultura ou de pouco saber, mas são três universitários: um médico, um engenheiro e um advogado, o médico Mávio Hato, o Engenheiro Celso Matsuda e o advogado Mário Osassa, três moços que realmente vêm dando de si o melhor em benefício desta Cidade de São Paulo, que é a maior metrópole do Hemisfério Sul e o maior conglomerado humano abaixo do Equador.

Só na presença física desses homens e através de seus dotes culturais, muito deve São Paulo à brava gente japonesa, decantada neste magnífico discurso do eminente Vereador Celso Matsuda.

Mas, que se falar desta raça maravilhosa, quando numa festa desta natureza se prestigia a figura deste homem que realmente comanda com tanto acerto tantas e tantas cooperativas, e quando vemos enfeitando esta Mesa um Nakasone, um Morimoto, um Nomura, um Kyono, que são elementos vivos desta participação ativa no cenário da vida Nacional e da Estadual?

Assim, é para mim motivo de grande satisfação comandar cerimônias desta natureza, porque é através do prestígio público que se faz que homens como o eminente homenageado de hoje, o êmulos, o paradigma para que pessoas pertencentes à raça japonesa ou, não importa, que sejam procedentes dos mais variados pontos do nosso Universo, possam realmente merecer o tributo público, a manifestação da representação pública quando realmente dão de si o melhor em benefício desta sacrossanta terra que os recebe.

Encontra-se presente também a esta Mesa o Deputado Federal Sussumu Hirata, ao qual peço perdão pela referência tardia e porque um tanto enocionado pela grandeza desta solenidade, uma das figuras consularas desta brava gente nipônica.

Antes de encerrar a presente Sessão, esta Presidência formula convites a todos os presentes para comparecerem no coquetel oferecido em nome da Cooperativa Agrícola Sul-Brasil, pelo Sr. Kaname Matsura, genro do homenageado.

Os que desejarem cumprimentar o ilustre homenageado, o farão no salão ao lado, onde será oferecido o coquetel.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

RESOLUÇÃO N. 4-74

Altera a redação do artigo 2.º da Resolução n. 56 de 1961.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2.º da Resolução n. 56, de 24 de outubro de 1961:

«Art. 2.º — Para a execução desta Resolução, fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despendor, anualmente, até a importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes para o Muni-

cípio da Capital, sessenta dias antes da realização da Prova Pedestre São Silvestre, promovida pela «A Gazeta Esportiva».

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 1974.

O Presidente, João Brasil Vita
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 1974.

O Diretor Geral, Elias Shammass.

Tribunal de Contas do Município

Presidente: IVAN GUALBERTO DO COUTO

Despacho do Chefe do Gabinete da Presidência, de 25-10-74

Processo TC n.º 8.796-74

Interessado — José Avilla Diniz Junqueira

Assunto — solicita certidão.

«Expeça-se a certidão requerida, conforme minuta de fls. 12».

Despacho do Secretário — Diretor Geral, de 29-10-74

Processo TC n.º 9.258-74

Interessado — Reinato Lino de Souza e Cia. Ltda.

Assunto — Atestado de fornecimento.

«1 — A vista das informações, expõe-se a certidão requerida, pagos os emolumentos devidos.

2 — Publique-se».

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

nos termos do artigo 87 do Regimento Interno

Processo relatado na 320.ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de outubro de 1974, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de outubro de 1974, às páginas 71-73.

Processo TC — 7742-71

Relatório
Guida-se do exame da rescisão de um contrato celebrado para o plantio de cem mil mudas de eucalipto nas margens dos rios Tietê e Pinheiros.

O contrato originário, de 20-11-70, no valor de Cr\$ 210.000,00, objeto do TC — 4965-70, foi aprovado por esta Corte em sessão de 30-4-71.

Retorna agora a matéria neste TC — 7742-71 de 1971, para apreciação do termo de aditamento 01-71, pelo qual se promoveu a rescisão parcial do contrato e o pagamento de dois serviços extra-contrauais.

Conforme se verifica dos autos, o serviço principal já se havia iniciado e já se achava em andamento, quando sobrevieram dificuldades insuperáveis à sua consecução.

Com efeito, a Light reclamou, primeiro, que uma das faixas onde se realizava o plantio era de sua propriedade; segundo, que lhe não interessavam os eucaliptos; e, terceiro, que, ao revés, a companhia necessitava do terreno livre e desimpedido para a instalação e manutenção de tubulações de condutos de energia. A SABESP, igualmente, reclamou que necessitava das margens dos rios desimpedidas, para obras de condução de água e coleta de esgotos; a PEPASA, antiga Sorocabana, também impugnou o plantio, por necessitar da área que lhe diz respeito para conservação de trilhos e de fios aéreos e quicá para alargamento do leito ferroviário.

O DER fez coro a essas reclamações e, finalmente, até Obras 4 — Divisão de Rios, Corregos, Canais e Águas Pluviais — do Departamento de Obras da própria Prefeitura solicitou a suspensão do plantio!

Foi um «Deus nos acudat», a evidenciar a total falta de entrosamento e de planejamento dos serviços públicos e mesmo entre órgãos municipais, nesta grande e sofrida cidade que, por isso, teve que arcar com mais um prejuízo irreparável, como adiante se verá.

O contrato originário previa o pagamento, da 2.ª metade do preço ajustado somente 6 meses depois; de que as cem mil mudas houvessem vingado, visto como as contratadas comprometeram-se a repor ou a replantar qualquer muda porventura prejudicada.

Com a superveniência das precedentes objeções das diversas empresas de serviço público, e do consequente abandono do plano inicial, firmou a Prefeitura a rescisão amigável de fls. 3.

Esse instrumento por si só não permite ao leitor concluir o que, afinal, foi ajustado entre as partes para a liquidação do contrato. Somente o paciente manuseio dos processos administrativos para aqui requisitados permitiu chegar-se à seguinte conclusão quanto ao acerto acordado:

19.019 mudas plantadas, que vingaram, pagas a 100% do valor ... 39.939,90

59.404 mudas plantadas, que não vingaram, pagas a 50% do seu valor ... 62.374,20

Total 102.314,10

Serviços extraordinários .. 42.174,00

(Cfr. fls. 15) Total Pago .. 144.488,10

Das mudas que foram plantadas, e vingaram, renovaram-se para o Departamento de Parques e Jardins 4.543, restando no terreno, abandonadas, 14.476.

Não há informação nos diversos processos administrativos sobre que destino tomaram estes eucaliptos abandonados. Este relatório que, vez por outra, tem passado pelas vias do Tietê e do Pinheiros tem visto, aqui e acolá, grupos de eucaliptos existentes em suas margens que, aliás, causam boa impressão. Seriam sobreviventes da guerra?

Seja como for, AUD, o nosso Departamento de Auditoria, os dá como perdidos, porque assim calcula o prejuízo sofrido pela Prefeitura:

Contrato: 100.000 eucaliptos a Cr\$ 2,10 o pé ... 210.000,00

Execução: 4.543 eucaliptos a 31,14 o pé ... 141.468,10

4.543 eucaliptos a 2,10 o pé 9.540,30

Pago «a maior» 134.947,80

Particularmente, com relação aos serviços extraordinários, no valor de Cr\$ 42.174,00, AUD, entende serem absolutamente injustificáveis, posto que explicita ou implicitamente previstos no contrato.

AUD, proclama, assim, a irregularidade da execução contratual e, consequentemente, do termo de rescisão de fls. 3. E reclama a identificação dos responsáveis para as sanções cabíveis.

A Assessoria Técnica — Engenharia, contudo, depois de ouvir a origem (fls. 39), acha razoável a cobrança dos serviços extraordinários a saber: regularização do terreno Cr\$ 36.000,00; terra de plantação Cr\$ 6.174,00; Total Cr\$ 42.174,00.

Assim, calcula a Engenharia o valor contratual real no importe de Cr\$ 252.174,00 (210.000,00 + 42.174,00) e o valor da muda ou pé de eucalipto a Cr\$ 2,52, e considera, outrossim, como aproveitadas, 19.019 mudas, o que daria para cada uma o custo de 7,59 (141.488,10 ÷ 19.019 = Cr\$ 7,59).

Assim, conclui a Engenharia, a Prefeitura sofreu efetivamente um prejuízo de Cr\$ 96.426,33, a saber:

Custo real da muda ... 7,59

Custo contratado + extras .. 2,52

Prejuízo por muda ... = 5,07

N.º dos aproveitados ... 19.019

x 5,07 = Cr\$ 96.426,30 (fls. 55).

A Fazenda defende o termo de rescisão, alegando que «as razões determinantes do malogro escaparam ao alcance do controle da Unidade responsável e foram absolutamente estranhos à empreiteira».

Finalmente, o Sr. Secretário-Diretor Geral, opinando, esposa a tese do assessor jurídico Dr. Joaquim Aranha, no sentido de que houve prejuízo, porém, não imputável à empreiteira. S. Sas. também justificam os serviços extraordinários. É o relatório.

Voto

É indubitável que houve prejuízo para o Município, causado sobretudo pela imprevisão e pela escandalosa falta de entrosamento entre os diversos órgãos públicos interessados na mesma área.

O montante estimado por AUD parece-me demasiado rigoroso, posto que aí se desprezaram os eucaliptos não renovados para o Departamento de Parques e Jardins, embora plantados e prósperos, apesar dos pesares. Neste passo, prefiro acompanhar os pareceres da Assessoria Técnica, que os consideram «válidos».

No tocante, porém, aos serviços extraordinários, parece-me que a razão está com AUD. Realmente, se o objeto do contrato é o plantio de 100.000 mudas de eucaliptos, e se a 2.ª metade do preço só será paga 6 meses após a verificação de que as mudas vingaram e prosperaram, parece-me óbvio que tudo o que tiver de ser feito para que se alcance esse desiderato estará virtualmente contido no objeto contratual.

Não me impressiona o argumento de que aqueles dois itens, pagos como serviços extraordinários, tenham sido omitidos na composição do preço básico. Muitos outros também o foram e nem por isso serviram como pretexto para cobrança extra. Esses itens em geral, são «exemplificativos», e não «taxativos».

É costume adotarem-se expressões genéricas nos contratos, precisamente para se evitar qualquer tipo de fuga ao seu cumprimento, como aliás, no caso presente se adotou aquele prazo de 6 meses para a garantia da prosperidade dos eucaliptos.

Dessarte, excluídos os serviços extras, temos para o valor do contrato o que dele, efetivamente, constou, isto é, Cr\$ 210.000,00 e para o valor da muda Cr\$ 2,10. Como se aproveitaram apenas 19.019, eles deveriam ter custado apenas Cr\$ 39.939,90. Como foram pagos Cr\$ 144.488,10, temos um prejuízo «aritmético», de Cr\$ 104.548,20.

Este, naturalmente, o prejuízo «aritmético», considerados os eucaliptos que vingaram como válidos para os fins e efeitos contratuais. Contudo e, obviamente, considerada puramente a finalidade contratual o plano global, então o prejuízo deve ser estimado no total que foi gasto: Cr\$ 144.488,10.

Por tudo que foi exposto, o meu voto é no sentido de rejeitar a fase executória do contrato, bem como o termo de rescisão de

fls. 3, concedendo ao Executivo o prazo de 40 dias para sua regularização.

Sala «Brigadeiro Faria Lima», 16 de outubro de 1974.

Teófilo Andrade, Relator.

Processo TC: 7742/71

Contratante: Secretária de Serviços Municipais

Contratado: Consórcio H. Guedes — Eng. e Construções Ltda. e Jardins Hortênsia Ltda.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos do TC 7.742/71.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por unanimidade, acolhidas as conclusões do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante do presente, em rejeitar a fase executória do contrato, bem como o termo de rescisão de fls. 3, concedendo ao Executivo o prazo de 40 (quarenta) dias para sua regularização.

Funcionou o Procurador Geral da Fazenda, Zel. Altino Machado.

Ausente, a serviço da Corte, o Conselheiro Presidente Ivan do Couto.

Sala «Brigadeiro Faria Lima», 16 de outubro de 1974.

Iguelfredo Ferraz, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Teófilo Andrade, Relator
Planet Buarque, Revisor
Domingues de Castro, Conselheiro
Retificação da publicação da pauta da 322.ª S.º, constante do D O E de 26-10-74

Página 88 — Coluna 3

Onde se lê: 17) TC. 3.055/73 — SO e Alberto Rizzo

1) TC: 4.046/72 (Termo Aditivo 249/74) 6.138,21

Leia-se: 17) TC. 3.055/73 — SO e Alberto Rizzo

P.C. Janeiro 73 — Cr\$ 6.138,21

Onde se lê: 4) TC. 12.236/73 (Carta-Contrato 13/73) ...

Leia-se: 4) TC. 13.236/73 (Carta-Contrato 13/73) ...

Página 88 — Coluna 4

Onde se lê: 9) TC. 1.169/74 (Contrato 199/74) ...

Leia-se: 9) TC. 1.619/74 (Contrato 199/74) ...

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Edital de Concorrência n. 2/74

De ordem da E. Presidência do Legislativo Municipal, por despacho exarado no Proc. n. 3381/74, e nos expressos termos do Decreto-lei n. 200, de 25-2-1967, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo (art. 71), e Lei Estadual n. 89, de 27-12-1972, combinados com o Decreto-lei n. 73, de 21-11-1966 (art. 23), a Diretoria Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto faz público, para conhecimento de quantos possam se interessar que no próximo dia 8 (oito) de novembro às 15 horas, tendo por local a sede do Legislativo Municipal, à rua Barão do Amazonas n. 323, nesta cidade, procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as propostas das Companhias Seguradoras interessadas em celebrar contrato de operação de seguro de acidentes pessoais com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto (SP).

Os interessados poderão obter o texto integral do respectivo Edital e todas as informações sobre o objeto da licitação, de segunda a sexta feiras, das 13 às 17 horas, na sede do Legislativo.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 1974.
Joel A. Rosa e Silva — Diretor Geral.
(A debitar) (18, 22, 24, 26 e 29)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL N.º 010-74

Tomada de Preços n.º 010-74

Tercio Della Rovere, Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo faz saber que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, uma Tomada de Preços, visando a contratação das obras de execução de uma piscina, em convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, junto à Praça de Esportes Municipal.

O encerramento dar-se-á às 15 horas do dia 8 de novembro do corrente ano.

Os interessados obterão o Edital completo, projetos e maiores informações na Secretaria desta Prefeitura, à Avenida Eugênio Voltarelli n.º 25, mediante o pagamento de uma taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Américo Brasiliense, 24 de outubro de 1974.

Tercio Della Rovere — Prefeito Municipal.
(A debitar) (30-31-1.º)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA

TOMADA DE PREÇOS N.º 15-74

De ordem do senhor Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba, faço público que esta Diretoria Administrativa, através do Serviço de Material a Rua Rio de Janeiro, 300, receberá, até o dia 8 (oito) de novembro de 1974, às 17.00 horas, proposta para a aquisição de 100.000 (cem mil) quilos de Sulfato de Alumínio moído para Estação de Tratamento de Água nos 1-2.

Melhores esclarecimentos a respeito poderão ser obtidos no Serviço de Material do D.A.E.A., de segunda a sexta-feira no horário das 12.00 às 17.00 horas.

Diretoria Administrativa do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba, 24 de outubro de 1974.

Vafflor Pereira de Queiroz — Diretor Administrativo.

Visto
Eng. Jayme Abujamra — Presidente do Conselho.
(A debitar) (30)